



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
POSTO AVANÇADO TRT 19 SEPP
ATOrd 0000450-35.2015.5.19.0010
AUTOR: ADENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS
RÉU: J.R DE LIMA PRE-MOLDADOS - ME E OUTROS (1)

EXECUTADO: J.R DE LIMA PRE-MOLDADOS - ME
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 184, SANTA LÚCIA - MACEIÓ - AL -
CEP: 57082-210

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO, REAVALIAÇÃO
E INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA**

Devolver até o dia 30 de março de 2026

O Exmo. Dr. **NILTON BELTRÃO DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, Juiz do Trabalho em atuação na Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, a quem este for distribuído, que se dirija ao endereço da executada, e, sendo ali, proceda à **CONSTATAÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO E REAVALIAÇÃO** do seguinte bem:

1) 1000 (MIL) METROS DE NERVURA PRÉ-MOLDADOS(NOVA), AVALIADO CADA METRO EM R\$ 17,00, TOTALIZANDO R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

O presente mandado foi expedido conforme despacho proferido nos autos do processo em epígrafe (Id. 06a7ce1).

Deverá o Sr. Oficial de Justiça, cientificar a parte executada de que os bens penhorados nestes autos serão levados à **HASTA PÚBLICA (leilão eletrônico)**, que será realizada por leiloeiro oficial, nos dias **09/06/2026 (terça-feira), às 09 horas, e dia 11/06/2026 (quinta-feira), às 09 horas**, ocasião na qual também será dada a ciência acerca do deferimento de eventual pedido de adjudicação.

Deverá ser efetuada a INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA da parte executada, pessoalmente ou por meio de seus diretores, gerentes, administradores, funcionários, parentes, ou ainda, por meio de seu advogado, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC.

A reavaliação poderá ser dispensada no caso de bens avaliados há menos de seis meses, nos termos do art. 6º da Resolução Administrativa TRT19 nº 02 /2005.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A SOLICITAR O AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL (art. 846 CPC), bem como a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (art. 770, parágrafo único da CLT; Art. 212 do CPC; Art. 5º, XI da Constituição Federal de 1988).

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, Siselze Mª L. Ribeiro, servidora, digitei e conferi o presente, que vai assinado digitalmente pelo magistrado.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Evite a alienação judicial dos seus bens, compareça à **Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP**, no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Av. da Paz n. 1994, 1º andar, Centro, Maceió/AL, **das 07h45min às 14h30min**, de segunda a sexta-feira, **até 48 horas antes da data marcada para o leilão**, solicite o valor atualizado do seu débito e pague-o na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, agências do TRT.

Após o pagamento, **NÃO SE ESQUEÇA** de comprovar o pagamento através do e-mail sepp@trt19.jus.br; ou dirija-se ao protocolo do TRT, localizado no térreo do mesmo edifício, preencha o formulário de requerimento padrão (em duas vias), disponível no local, **INFORMANDO** o número do processo e nome das partes, anexe ao requerimento o comprovante de pagamento e dê entrada no protocolo.

Há, também, a possibilidade de pagamento parcelado do débito, desde que o interessado deposite e comprove 30% do valor atualizado do débito, e requeira ao magistrado o parcelamento do saldo remanescente em até 6 vezes, conforme art. 916 do CPC.

MACEIO/AL, 06 de março de 2026.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR, em 06/03/2026, às 15:43:37 - 22f5abd
<https://pje.trt19.jus.br/pjekz/validacao/26030611502901400000022558053?instancia=1>
Número do processo: 0000450-35.2015.5.19.0010
Número do documento: 26030611502901400000022558053